



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI ORDINÁRIA Nº 1539/2025, 16 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO SOL E ADJACÊNCIA – ASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

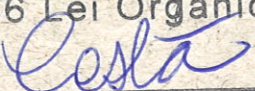
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação de Moradores do Vale do Sol e Adjacência, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.253.636/0001-57, com sede na Rua Américo Cândido de Souza, nº 161, bairro Vale do Sol, Município de Espera Feliz/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de julho de 2025


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em <u>16 / 07 / 25</u> Art. 86 Lei Orgânica  Visto
